MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br
CNPJ 45.116.092/001-08

LEI Nº 1337, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe de abertura de um crédito adicional-especial e dá outras providências.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 08 de setembro de 2020, aprovou e ele nos termos do Artigo nº 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional-especial, no valor de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), no Orçamento vigente, destinado a incrementar a seguinte dotação:

020604	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
	12.365.0124.1135.0000-AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA EMEI	
	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$	88.000,00
	110.000-Geral	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º da presente Lei, será coberto com recursos financeiros provenientes de anulação de dotações do Orçamento vigente a saber:

020601	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	
	12.361.0121.1073.0000-AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA EMEF PAULA ZANGRANDO	
157	4.4.90.51.00-Obras e InstalaçõesR$	10.000,00
	220.012-Salário Educação-Minist. Educação	
020604	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
	12.365.0124.1135.000-AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA EMEI	
201	4.4.90.51.00-Obras e InstalaçõesR$	10.000,00
	220.012-Salário Educação-Minist. Educação	
200	4.4.90.51.00-Obras e InstalaçõesR$	30.000,00
	210.000-Educação Infantil	
020605	SETOR DE MERENDA ESCOLAR	
	12.306.0104.2028.0001-MERENDA ESTADUAL	
251	3.3.90.30.00-Material de ConsumoR$	38.000,00
	220.012- Salário Educação-Minist. Educação	
	TOTALR$	**88.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 10 de setembro de 2020

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br
CNPJ 45.116.092/001-08

UNINDO FORÇAS PARA MUDAR
ADM: 2019/2020

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO